



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei nº. 1735 de 13 de Dezembro de 2011.**

*“Autoriza a contratação, de excepcional interesse público, de servidores Municipais”.*

Anderson Weber, Vice - Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso do Cargo de Prefeito Municipal em exercício, faz saber cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação, de excepcional interesse público, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2012, podendo ser rescindido anteriormente a esta data, caso haja homologação do concurso público para os referidos cargos com exceção ao § 2º cujo prazo de validade será de até 31 de dezembro de 2012, para exercerem atividades pertinentes aos respectivos cargos:

**§ 1º** 02(dois) Professores de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries, com titulação mínima de Magistério, Nível 01, carga horária 22 horas semanais.

**§ 2º** 01(um) Médico Plantonista, Padrão 13, carga horária 24 horas semanais.

**Art. 2º** Os contratos referidos no *CAPUT*, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados as vantagens estabelecidas no artigo 197 do RJS.

**Parágrafo Único** – As justificativas anexas farão parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constante no orçamento 2012, nas respectivas rubricas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E EVENTOS**

06.01.12.361.0021.2079 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

06.01.12.361.0021.2080 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.02.10.301.0008.2037 Manutenção do F.M. da Saúde – PAB Fixo

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.03.10.301.0008.2043 Manutenção do F.M. da Saúde – ASPS

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

07.04.10.302.0008.2044 Manutenção do Hospital Municipal – ASPS

3.1.90.04.00.0000 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 13 de Dezembro de 2011.

***Anderson Weber***  
Vice - Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

***Luiz Vilson Guazina da Costa***  
Secretário da Administração

## Referente ao Projeto de Lei nº 052/2011

### JUSTIFICATIVA

Em relação ao Projeto de Lei nº. 60/2011 que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa, fizemos as seguintes considerações:

No que se refere o § 2º, é para substituir a Professora Sandra Alves da Silva, que hoje responde pela SMECDE dessa Municipalidade.

Quanto ao § 7º trata-se de pedido de autorização para a realização de Processo Simplificado para a contratação de mais um profissional médico. Pois anteriormente a Câmara já havia aprovado o aumento dos cargos de Médico Plantonista. Até que haja homologação do concurso público e habilitados ao cargo.

Por esses motivos pede-se a aprovação do referido projeto de lei.

Formigueiro, 13 de Dezembro de 2011.

**Anderson Weber**  
Vice - Prefeito Municipal em Exercício